



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### **DECRETO Nº 5740 DE 26 DE JULHO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III e XVIII e Artigo 215, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta o disposto no art. 12, § 1º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e os art. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e do Processo Administrativo PMI nº 15279/2017;

Cria o Refúgio de Vida Silvestre Municipal Monte Alegre (Alírio Braz) de Itaperuna e dá outras providências.

O dever do Poder Público e da coletividade em defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme disposição do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

A Mata Atlântica, como patrimônio nacional, cuja utilização é vinculada a lei, conforme o disposto no § 4º do artigo 225 da Constituição Federal;

Que as áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção, exemplares raros de fauna e da flora e áreas de interesse arqueológico, histórico, paisagístico e cultural são áreas de preservação permanente, de acordo com o art. 268 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Que as florestas e demais formas de vegetação são reconhecidas de utilidade às terras que revestem e bens de interesse comum a todos os habitantes, sendo o direito de propriedade exercido com as limitações que a legislação ambiental estabelece, especialmente naquelas áreas consideradas de preservação permanente, conforme dispõem os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal 4.771, de 15 de setembro de 1965, que aprovou o Código Florestal.

Que o Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

O Processo Administrativo Municipal nº 2017/06/013132 (Criação de Unidade de Conservação Municipal no Município de Itaperuna em área localizada na Fazenda Monte alegre), deflagrado junto à Administração Pública Municipal pela Secretaria Municipal do Ambiente, que reúne os estudos técnicos realizados em cooperação com a Superintendência de Biodiversidade da Secretaria de Estado do Ambiente e de Itaperuna e que recomenda a criação de um Refúgio de Vida Silvestre

A necessidade de assegurar a conservação e uso sustentado de áreas com importantes espécies de fauna e flora, inclusive espécies ameaçadas de extinção, como o sagui da serra escuro (*Callithrixaurita*), bugios e endêmicas como a ave choquinha chumbo (*Dysithamnusplumbeus*) espécies vegetais como samambaias (*Dicksoniasellowiana*), também ameaçadas de extinção, e áreas de grande beleza cênica no município, organizando o uso público de tais áreas para a presente e futuras gerações;

A ampla aceitação da proposta de regulamentação de uma unidade de conservação por parte da comunidade, manifestada na consulta pública realizada pela Secretaria Municipal do Ambiente em 06 de julho de 2017.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Refúgio de Vida Silvestre Monte Alegre (Alírio Braz), com área aproximada de quinhentos e sessenta e cinco hectares e oitenta e quatro ares, com objetivo básico de proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória, conforme, MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA UC, em anexo.

**Art. 2º** - São Objetivos a serem alcançados com a criação do Refúgio de Vida Silvestre Monte Alegre (Alírio Braz):

**I** - Conservar recursos naturais, promover a pesquisa científica e, se possível, ampliar o conhecimento da população local acerca dos benefícios dos serviços ambientais e



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

da biodiversidade ofertados pelo REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE MUNICIPAL, através de um programa consolidado de Educação Ambiental direcionado a população. Isto posto, destaca-se os seguintes objetivos específicos:

**II** - Garantir o ambiente natural equilibrado, seus habitats e guildas de populações em especial das espécies endêmicas e ameaçadas;

**III** - Conservar, valorizar e aperfeiçoar o conhecimento acerca das dinâmicas de população, dos serviços ambientais e de biodiversidade;

**IV** - Promover a conectividade entre as espécies do REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE com as dos demais remanescentes no território municipal;

**V** - Fortalecer e disciplinar o uso recreativo, turístico e demais, de forma a manter o equilíbrio ecológico local bem como consolidar a política de desenvolvimento socioeconômico com a de conservação, desenvolvida no Município;

**VI** - Estimular a agroecologia, o plantio de orgânicos e o desenvolvimento sustentável.

**VII** - Assegurar a manutenção das nascentes, mananciais, e demais corpos hídricos existentes em sua área de abrangência;

**VIII** - Estimular o turismo ecológico e rural compatibilizando-os com os recursos naturais existentes.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal do Ambiente de Itaperuna administrar o Refúgio de Vida Silvestre Monte Alegre (Alírio Braz) em parceria com o Conselho Gestor adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

---

**Art. 4º** Até que seja elaborado um Plano de Manejo para a Unidade, o órgão gestor deverá elaborar, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, um Plano de Gestão emergencial, contendo no mínimo:

**I** -Um Plano Operativo de Fiscalização e Patrulhamento, com diretrizes gerais de gestão que permitam a conservação do conjunto ambiental da unidade.

**II** -Um reconhecimento fundiário capaz de identificar os proprietários particulares abrangidos pela unidade e um Plano de Pactualização com tais proprietários, objetivando dar ciência das restrições e do uso e ocupação do espaço protegido pela unidade.

**III** - Um Plano Operativo de Prevenção e Combate a incêndios, em cooperação com o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro prevendo inclusive a formação de uma brigada local de voluntários.

**Parágrafo único** - O Plano Emergencial de que trata o caput do artigo deverá ser submetido a aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 5º** - Fica estipulado o percentual de 65% do valor do ICMs Ecológico referente à criação do REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE para uso específico na Unidade de Conservação ou estudos para criação de novas UCs a ser administrado pelo órgão gestor da Unidade.

**Art. 6º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Gabinete**

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

---

**Art. 7º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de julho de 2017.

**MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**